



## MUNICÍPIO DAS VELAS

### A T A Nº 15/12

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal das Velas, realizada no dia 06 de julho do ano 2012:-----

-----Aos seis dias do mês de julho do ano dois mil e doze, no edifício dos Paços do Município, reuniu-se a Câmara Municipal das Velas, sob a presidência de Manuel Soares da Silveira, presidente da Câmara e com a presença dos vereadores Maria Isabel Góis Teixeira, Amaro Filipe Tavares Azevedo e Ana Paula Ferreira Tavares Bettencourt.-----

-----Não compareceu a esta reunião o vereador António Manuel da Silveira Azevedo.-----

-----Pelas dez horas o senhor presidente declarou aberta esta reunião.-----

#### **Período antes da ordem do dia:**-----

-----O senhor presidente propôs que fosse incluído, por aditamento, na agenda de trabalhos desta reunião a fim de a Câmara analisar e votar na altura própria, os seguintes assuntos:-----

- Ofício da presidente da Associação para Apoio à Criança com Necessidades Educativas Especiais do Concelho de Velas – pedido de cedência de maquinaria, material e mão-de-obra;-----

- Ofício da OBRA DO PADRE AMÉRICO NOS AÇORES – CASA DO GAIATO DE SÃO MIGUEL, agradecendo a colaboração e apoio desta Autarquia aquando a sua deslocação a esta ilha;-----

- Proposta de deliberação, subscrita pelo presidente da Câmara, relativa a doação de terreno;-----

- Proposta de deliberação, subscrita pelo presidente da Câmara, relativa a destaque de parcela de terreno;-----

- Proposta de deliberação, subscrita pelo presidente da Câmara, relativa a fundos disponíveis;-----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

- Proposta de deliberação, subscrita pelo vice-presidente da Câmara, relativa a processo no Tribunal Administrativo de Ponta Delgada;-----
- Requerimento de Alexandre Filipe Soares Cabral, solicitando licença especial de ruído para a realização de música ao vivo no Sunset Bar;-----
- Requerimento de Catarina de Fátima de Sousa Furtado, solicitando licença especial de ruído para a realização de música ao vivo no Apneia Bar;-----
- Requerimento de Sociedade Lusitânia Clube Recreio Velense, solicitando licença especial de ruído para a realização de karaoke na sede da sociedade;-----
- Requerimento de Sociedade Lusitânia Clube Recreio Velense, solicitando licença especial de ruído para a realização de karaoke na sede da sociedade;-----
- Informação do fiscal municipal relativa a remoção de viaturas;-----
- Requerimento de Eduíno Guilherme Vieira Pires – constituição de compropriedade;-----
- Requerimento de Simão Pereira Brasil Ávila – comunicação de realização de obras de conservação; -----
- Requerimento de Sociedade Lusitânia Clube Recreio Velense - isenção de controlo prévio para a realização de obras de conservação;-----
- Requerimento de Adelina Maria de Freitas Zimbron – pedido de certidão;-----
- Requerimento de António Gilberto Teixeira de Sousa – pedido de informação prévia;-----
- Projetos de arquitetura e de especialidades referentes a construção de armazém de apoio à atividade agropecuária apresentado por Luís Duarte Leonardo Sequeira;-----
- Projetos de especialidades referentes a operação de loteamento urbano apresentados por André Cláudio Gambão Rodrigues e João Carlos Martins Esteves;-----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

- Requerimento de Victor Fernando Machado Soares, Maria da Conceição Marques da Silveira Soares, Amaro Rui Machado Soares e Júlia Anunciação Brasil Silva, solicitando autorização de operação de loteamento urbano.-----

-----A Câmara, reconhecendo a urgência de deliberação imediata sobre estes assuntos, deliberou, por unanimidade, aprovar a sua admissão.-----

**ORDEM DO DIA:** De seguida foi apresentado o seguinte, conforme “ordem do dia” comunicada aos vereadores por ofícios nºs 3266 a 3269, datados de 27 de junho passado.-----

### **I - ATAS:**-----

#### **- Ata da reunião ordinária de 18/06/2012:**-----

-----Foi lida e aprovada por unanimidade a ata da reunião ordinária de 18 de junho passado.-----

### **II - UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO:**-----

- **Resumo diário da tesouraria nº 114** de 22 de junho passado, que acusava os seguintes saldos:-----

Caixa – 750,00€;-----

Fundos de Maneio – 1.120,00 €;-----

Conta 005900066404620008991 Caixa Económica Misericórdia de Angra do Heroísmo 331,72 €;-----

Conta 003508430000097843118 Caixa Geral de Depósitos 19.658,71 €;-----

Conta 003601329910000324454 Caixa Económica Montepio Geral 209,50 €;-----

Conta 003508430000017623051 Caixa Geral de Depósitos 15.078,55 €;-----

Conta 004580610912393800325 Crédito Agrícola 374,88 €;-----

Conta 003800001756555530118 Banif – Banco Internacional do Funchal, SA 253.929,48 €;-----

Total de Disponibilidades: 291.452,84 €;-----

Operações Orçamentais: 271.844,02 €;-----

Operações não Orçamentais: 19.608,82 €;-----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

Documentos: 160.753,25 €;-----

Total de movimentos de tesouraria: 452.206,09 €-----

- **Lista contendo o registo de ordens de pagamento** em datas de 12 de junho de 2012 a 26 de junho de 2012: nºs 634 a 686 (Operações orçamentais), as quais totalizam a importância de € 413.901,81 (quatrocentos e treze mil novecentos e um euros e oitenta e um cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, ficando arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Balancete das grandes opções do plano por objetivos e programas** para o ano de 2012, no período de 1 de janeiro a 25 de junho, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, ficando arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a posição actual do orçamento da receita** do ano 2012, no período de 1 de janeiro a 25 de junho, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, ficando arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a posição actual do orçamento da despesa** do ano 2012, no período de 1 de janeiro a 25 de junho, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, ficando arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a dívida por entidade credora para 2012**, a qual totaliza a importância de € 359.559,55 (trezentos cinquenta e nove mil quinhentos cinquenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, ficando arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Auto de Abate** nº 15 de um computador core 2 DUO E6300, 512X2MB, 250GB, nº de inventário 2945.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade, e em minuta para imediata



## MUNICÍPIO DAS VELAS

executoriedade, proceder ao abate do referido equipamento.-----

- **Auto de Abate** nº 18, dos seguintes bens imóveis: terreno do Externato Cunha da Silveira, nº de inventário 899 e Externato Cunha da Silveira, nº de inventário 902. Encontra-se anexa a informação nº 77, datada de 25 de junho, do assistente operacional António Viegas, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, ficando apenso a esta ata no “anexo I” e fichas cadastrais dos referidos bens.-----

-----A Câmara com fundamento na informação referida deliberou, por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade, proceder ao abate dos referidos bens imóveis.-----

### **III – OFÍCIOS:**-----

- **Ofício** nº 38, datado de 6 de junho de 2012, do presidente da junta de freguesia de Urzelina, pedindo apoio financeiro para obras de recuperação do antigo matadouro e construção de parque de estacionamento na Ribeira do Nabo.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, analisar este assunto em futura reunião.-----

- **Ofício** nº RCDEE/2011/4595, datado de 14 de junho de 2012, da EDA – Electricidade dos Açores, informando da existência de várias caixas de visita da rede de distribuição da energia elétrica em baixa tensão, na zona de Entre-Morros, que nunca foram devidamente dotadas das respetivas tampas e solicitando sejam tomadas providências no sentido da correção atempada desta situação, para evitar danos a pessoas e bens, sendo este Município responsável civil e criminalmente por qualquer acidente resultante de tal facto.-----

-----A Câmara deliberou informar que está a envidar todos os esforços de forma a corrigir esta situação com a maior brevidade possível.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Ofício** sem número, datado de 21 de maio de 2012, de Selma Furnas, já presente à reunião camarária de 6 de junho, referente a pedido de apoio para



## MUNICÍPIO DAS VELAS

viagem final de ensino secundário, acompanhado de declaração do presidente do conselho executivo da Escola Básica e Secundária de Velas.-----

-----A Câmara deliberou informar que não poderá apoiar por indisponibilidade financeira, podendo as interessadas contactar, para o efeito, os eurodeputados.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **E-mail** de André Filipe Pereira Gonçalves, recebido a 18 de junho, solicitando apoio para a contratação de uma equipa de som com vista à realização de uma noite de fados, no próximo dia 24 de agosto, no auditório municipal das Velas. Encontra-se anexa ficha da posição atual do orçamento da despesa na rubrica 0102 02022509, verificando-se a existência de um saldo de € 811,75 e a informação nº 76, da dirigente da Unidade Orgânica de Finanças e Património, do seguinte teor: *«Conforme me foi solicitado e de acordo com o nº 71, da lei das Autarquias Locais, o presente pedido está abrangido nos termos da alínea b) do nº 4 do artigo 64. da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal no âmbito de apoio a actividades de interesse municipal: **"Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras"**. Segundo o classificador das receitas e das despesas, prevista no Decreto-Lei nº 26/2002, de 14 de fevereiro, tendo sido adaptado as Autarquias Locais pelo Subgrupo de Apoio Técnico do POCAL (SATAPOCAL), o presente pedido deverá ser classificado por despesa corrente, rubrica 0102/02022509 – Serviços Outros, que possui um saldo a data de hoje no valor de 811,75€, cuja posição se anexa. Para uma melhor interpretação dos valores envolvidos e para uma gestão mais cuidada das dotações **Orçamentais Disponíveis** e para uma observação de equidade no tratamento de todos os interessados que possam a vir a recorrer de pedidos de apoio, deverá ser solicitado um orçamento, uma vez que o pedido não faz menção a valores, para a realização do evento»*.-----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, informar não ser possível apoiar o referido evento por indisponibilidade financeira.-----

- **E-mail** de Ricardo Gaspar, da empresa Guia – Gestão de Informação e Arquivos, Lda., recebido a 18 de maio de 2012, relativo ao pagamento de formação remota (via internet) em BIBLIObase, efetuada no ano de 2008. Encontram-se anexos cópia do ofício nº 132, de 20 de maio de 2008, da diretora do Museu de S. Jorge e cópia do requerimento da trabalhadora Paula Ávila para processamento de ajudas de custo e exarada a seguinte informação da dirigente da UOFP: *“Tendo ido consultar os livros de registo de entradas de faturas, não se encontrou nada, nem temos esta Entidade criada nos ficheiros de Entidade e também não foi comunicado a esta Unidade orgânica nenhum pedido para fazer requisições para a referida formação”*.-----

-----A Câmara deliberou regularizar esta dívida, uma vez que foi efetuada, encarregando a Unidade Orgânica de Finanças e Património para, quando existirem fundos disponíveis, proceder à requisição e pagamento desta despesa após a emissão da competente fatura.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

### **IV – DIVISÃO DE APOIO AO MUNÍCIPE:**-----

- **Protocolo** nº 07 de Cedência das instalações da Escola Básica das Figueiras à Associação de Caçadores.-----

-----Após a análise do documento a Câmara deliberou alterar o prazo de cedência estipulado na cláusula nº 9 para que o mesmo vigore durante dez anos e não enquanto a associação existir, tendo chamado à sala o chefe da Divisão de Apoio ao Município para que proceda a esta alteração.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Protocolo** nº 08/2012 de cooperação no apoio ao desenvolvimento de atividades entre o Município das Velas e a Junta de Freguesia de Rosais, documento que



## MUNICÍPIO DAS VELAS

aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos ficando apenso a esta ata no “anexo II”.-----

-----A Câmara aprovou as cláusulas do presente protocolo ficando a assunção do compromisso, referente à quantia de dez mil euros (€ 10.000,00) constante da cláusula nº 2, pendente dos fundos disponíveis, a determinar até ao 5º dia útil de cada mês, nos termos do decreto-lei nº 127/2012, de 21 de junho.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Protocolo** nº 09/2012 de cooperação no apoio ao desenvolvimento de atividades entre o Município das Velas e a Junta de Freguesia das Manadas, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos ficando apenso a esta ata no “anexo III”.-----

-----A Câmara aprovou as cláusulas do presente protocolo ficando a assunção do compromisso, referente à quantia de dez mil euros (€ 10.000,00) constante da cláusula nº 2, pendente dos fundos disponíveis, a determinar até ao 5º dia útil de cada mês, nos termos do decreto-lei nº 127/2012, de 21 de junho.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Protocolo** nº 10/2012 de cooperação no apoio ao desenvolvimento de atividades entre o Município das Velas e a Junta de Freguesia das Velas, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos ficando apenso a esta ata no “anexo IV”.-----

-----A Câmara aprovou as cláusulas do presente protocolo ficando a assunção do compromisso, referente à quantia de dez mil euros (€ 10.000,00) constante da cláusula nº 2, pendente dos fundos disponíveis, a determinar até ao 5º dia útil de cada mês, nos termos do decreto-lei nº 127/2012, de 21 de junho.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----





## MUNICÍPIO DAS VELAS

- **Protocolo** nº 11/2012 de cooperação no apoio ao desenvolvimento de atividades entre o Município das Velas e a Junta de Freguesia de Santo Amaro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos ficando apenso a esta ata no “anexo V”.-----

-----A Câmara aprovou as cláusulas do presente protocolo ficando a assunção do compromisso, referente à quantia de dez mil euros (€ 10.000,00) constante da cláusula nº 2, pendente dos fundos disponíveis, a determinar até ao 5º dia útil de cada mês, nos termos do decreto-lei nº 127/2012, de 21 de junho.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

**V- Assuntos não incluídos na “ordem do dia” e aceites por todos os membros nos termos do art.º 83º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro:**-----

- **OFÍCIOS:**-----

- **Ofício** nº 587, datado de 22 de junho passado, da presidente da Associação para Apoio à Criança com Necessidades Educativas Especiais do Concelho de Velas, solicitando a cedência de maquinaria, material e mão-de-obra para proceder à pintura e alguns arranjos no exterior do edifício onde funciona esta Instituição.-----

-----A Câmara deliberou solicitar informação se pretendem apoio com mão-de-obra ou monetário.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Ofício** nº 200, datado de 27 de junho passado, da OBRA DO PADRE AMÉRICO NOS AÇORES – CASA DO GAIATO DE SÃO MIGUEL, agradecendo a colaboração e apoio desta Autarquia aquando a sua deslocação a esta ilha, nomeadamente a oferta de um jantar, do que a Câmara tomou conhecimento.-----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

- **PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO SUBSCRITAS PELO SENHOR PRESIDENTE**, que a seguir se transcrevem:-----

1) **Doação**:-----

*“- Considerando que por proposta de deliberação de 03 de Fevereiro de 2006, este Município aprovou em Ata da Reunião Ordinária do mesmo dia a doação de “três parcelas de prédio rústico” à Associação para o Desenvolvimento da Ilha de S. Jorge;-----*

*- Considerando que, embora na proposta de deliberação se consiga entender qual o terreno rústico mencionado, na Ata ficou vago sem mencionar qual a proveniência das referidas parcelas de terreno rústico;-----*

*- Considerando que, na sequência da referida deliberação, foi mesmo executada Escritura de Doação à referida entidade em 16 de Outubro de 2006;-----*

*- Considerando que a referida Escritura de Doação não permite a legalização, registo e consequente implantação de Edifícios naquelas frações, não resolvendo portanto o problema da Escola Profissional;-----*

*- Considerando que, para repor a verdade e a justiça em todo o processo há a necessidade de agora se proceder à retificação da anterior deliberação; -----*

*Proponho assim à Câmara Municipal o seguinte:-----*

*1º - Que delibere no sentido de proceder à doação de uma parcela de terreno, com a área de 5.000 metros quadrados, a desanexar do prédio rústico, composto de terra, sito no junçal, desta Vila e Freguesia de Velas, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1.509 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o número quinhentos e vinte e quatro” .-----*

*-----A Câmara aprovou a presente proposta deliberando proceder à doação de uma parcela de terreno, com a área de 5.000 metros quadrados, a desanexar do prédio rústico, composto de terra, sito no junçal, desta Vila e Freguesia de Velas, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1.509 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o número quinhentos e vinte e quatro, mandatando e concedendo plenos poderes ao senhor presidente da Câmara para que em representação e em nome da mesma assine a referida escritura.-----*



## MUNICÍPIO DAS VELAS

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executóriedade.-----

### 2) Destaque:-----

*“- Considerando que por proposta de deliberação de 03 de Fevereiro de 2006, este Município aprovou em Ata da Reunião Ordinária do mesmo dia a doação de “três parcelas de prédio rústico” à Associação para o Desenvolvimento da Ilha de S. Jorge;-----*

*- Considerando que, para satisfazer essa necessidade e doar à referida entidade o correspondente às três parcelas de terreno, há que proceder à aprovação de um processo de Destaque que isole uma única parcela de terreno para construção urbana;---*

*- Considerando que, sendo o Município das Velas isento do licenciamento de Destaque, há que o certificar, apresentando assim na Conservatória dos Registos Prediais das Velas Certidão comprovativa do mesmo;-----*

*Proponho assim à Câmara Municipal o seguinte:-----*

*1º - Que se delibere no sentido de proceder à constituição de um destaque de uma parcela de terreno, com a área de 5.000 metros quadrados, a desanexar do prédio rústico, composto de terra, sito no junçal, desta Vila e Freguesia de Velas, inscrito na Matriz predial rústica sob o artigo 1.509 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o número quinhentos e vinte e quatro”.*-----

-----A Câmara aprovou a presente proposta deliberando proceder à constituição de um destaque de uma parcela de terreno, com a área de 5.000 metros quadrados, a desanexar do prédio rústico, composto de terra, sito no junçal, desta Vila e Freguesia de Velas, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1.509 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o número quinhentos e vinte e quatro, conforme o processo anexo à mesma e nos termos da memória descritiva e justificativa do seguinte teor:-----

*“Refere-se a presente Memória Descritiva e Justificativa ao Processo de Destaque que o Município das Velas, com Sede na Rua de S. João, Vila e Concelho das Velas, deseja levar a efeito em terreno Rústico descrito na Conservatória dos Registos Prediais das Velas sob o nº 524/19910619 e registado na Repartição de Finanças das Velas sob o Artigo Rústico nº 1509 da Freguesia de Velas e sito no lugar do Junçal, Entre os Mourros, Vila e Concelho das Velas,*



## MUNICÍPIO DAS VELAS

conforme o previsto no nº 4 do Artº 6º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção da Lei 26/2010 de 30 de Março.-----

**IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO EXISTENTE:**-----

- Descrição:-----

Artº da Matriz nº 1509 - Rústico-----

- Terra – área 28.000 m<sup>2</sup> - Norte: José Inácio da Silveira Oliveira; Sul: - Barrancos do Mar; -

Nascente: - João Borges Cândido da Silveira e Melo; Poente: - Ribeira e outro.-----

**PARCELA A DESTACAR:**-----

Área da Parcela a Destacar – 5.000,00 m<sup>2</sup>-----

- Descrição da Parcela a Destacar: - Lote de terreno para construção Urbana-----

- Confrontações da Parcela a Destacar:-----

Norte - Ribeira e outro-----

Sul - Parcela Sobrante (caminho)-----

Nascente - Caminho-----

Poente - Ribeira e outro -----

**PARCELA SOBRANTE:**-----

Áreas da Parcela Sobrante: - 23.000 m<sup>2</sup>.-----

Descrição da Parcela Sobrante: - Prédio Rústico – Terra de sementeira – Artº nº 1509.-----

- Confrontações da Parcela Sobrante:-----

Norte – Parcela a Destacar -----

Sul – Barrancos do Mar-----

Nascente - João Borges Cândido da Silveira e Melo;-----

Poente - Ribeira-----

- Esta acto tem por efeito o destaque de uma única parcela de terreno com descrição predial, situando-se esta dentro do Perímetro Urbano da Vila das Velas, Concelho das Velas, estando portanto isento de licença ou autorização, cumprindo cumulativamente as alíneas a) e b) do nº 4 do Artº 6º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção da Lei 26/2010 de 30 de Março, as seguintes condições:-----

a) – As parcelas resultantes do Destaque confrontam com arruamentos públicos” .-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executividade.-----

**3) Fundos disponíveis:**-----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

*“De acordo com o estabelecido no nº 1 e 2 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de Junho, compete nas autarquias locais, ao órgão executivo autorizar o aumento temporário dos fundos disponíveis.-----*

***1 – A autorização para o aumento temporário dos fundos disponíveis nas entidades relativamente às quais os órgãos previstos nas alíneas a), b), e c) do nº 1 do artigo 4º da LCPA não exerçam poderes de tutela ou superintendência é da competência dos respetivos órgãos executivos.-----***

***2 – O aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o artigo 4º da LCPA só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso.--***

*Considerando o exposto e uma vez que os fundos disponíveis de julho estão negativos no valor de 136.257,93€, e necessário recorrer ao aumento temporário de receita, proponho que seja através da arrecadação da seguinte receita, nos meses de julho, agosto e setembro.-----*

***1 – Venda de um apartamento T2, sito na rua do Emigrantes, no valor de 75.000,00€-----***

***2 - Venda do apartamento T1 que serve de apoio a Cruz Vermelha, no valor de 20.000,00€.-----***

***3 – Cobrança de parte da receita que se encontra debitada ao Tesoureiro referente ao fornecimento de água e serviço de recolha de lixo no valor de 41.257,93€”.-----***

***-----A Câmara, concordando com a presente proposta, deliberou proceder em conformidade com a mesma.-----***

-

***-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----***

***- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO SUBSCRITA PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE, que a seguir se transcreve:-----***

***“Considerando que, foi intentada Acção Administrativa Comum-Forma Ordinária, Proc. Nº 125/12.0BEPDL, sendo Autor Massa Insolvente de Castanheira & Soares, Lda. e Réu Município de Velas (e Outros), no valor de € 800.000,00 (oitocentos mil euros).-----***



## MUNICÍPIO DAS VELAS

*Considerando que, é obrigatória a constituição de mandatário judicial e contestar no prazo legalmente estipulado, sob pena de a falta de Contestação acarretar a confissão dos factos articulados pelo autor, nos termos da legislação aplicável.-----*

*Propõe-se assim, que este executivo camarário delibere que sejam encetados todos os procedimentos necessários a defesa do Município das Velas (e Outros) no Processo mencionado”.-----*

-

-----A Câmara aprovou a presente proposta de deliberação.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata excecutoriedade.-----

**UNIDADE ORGÂNICA DE URBANISMO, FISCALIZAÇÃO, TAXAS E LICENÇAS:**-----

-

- **Requerimento** de Alexandre Filipe Soares Cabral, solicitando **licença especial de ruído** para a realização de música ao vivo no Sunset Bar, sito no Caminho do Porto, Urzelina, com início no dia 14 de julho e termo no dia 15 de julho, e horário pretendido das 22 horas até às 4 horas.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do nº 2 do artº 15º do Regulamento Geral de Ruído, anexo ao Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2007, de 1 de agosto, emitir a licença especial de ruído, até às 2 horas, devendo o requerente respeitar os limites de ruído impostos por lei e toda a atividade desenvolver-se no interior do estabelecimento de portas e janelas fechadas.-----

-

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata excecutoriedade.-----

- **Requerimento** de Catarina de Fátima de Sousa Furtado, solicitando **licença especial de ruído** para a realização de música ao vivo no Apneia Bar, sito na



## MUNICÍPIO DAS VELAS

Avenida da Conceição, nesta Vila, com início no dia 14 de julho e termo no dia 8 de julho, e horário pretendido das 22.30 horas até às 4 horas.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do nº 2 do artº 15º do Regulamento Geral de Ruído, anexo ao Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2007, de 1 de agosto, emitir a licença especial de ruído excecionalmente até às 2 horas, por se encontrar dentro do recinto das festas da semana cultural das Velas.-----

-

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Requerimento** de Sociedade Lusitânia Club Recreio Velense, solicitando **licença especial de ruído** para a realização de karaoke na sede da sociedade, sita na Rua Dr. João Teixeira, nesta Vila, com início no dia 6 de julho e termo no dia 7 de julho, e horário pretendido das 22 horas até às 4 horas.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do nº 2 do artº 15º do Regulamento Geral de Ruído, anexo ao Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2007, de 1 de agosto, emitir a licença especial de ruído, até às 2 horas, devendo a requerente respeitar os limites de ruído impostos por lei e toda a atividade desenvolver-se no interior do estabelecimento de portas e janelas fechadas.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Requerimento** de Sociedade Lusitânia Club Recreio Velense, solicitando **licença especial de ruído** para a realização de karaoke na sede da sociedade, sita na Rua Dr. João Teixeira, nesta Vila, com início no dia 7 de julho e termo no dia 8 de julho, e horário pretendido das 22 horas até às 4 horas.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do nº 2 do artº 15º do Regulamento Geral de Ruído, anexo ao Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo



## MUNICÍPIO DAS VELAS

Decreto-Lei nº 278/2007, de 1 de agosto, emitir a licença especial de ruído, até às 2 horas, devendo a requerente respeitar os limites de ruído impostos por lei e toda a atividade desenvolver-se no interior do estabelecimento de portas e janelas fechadas.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Informação nº 43**, datada de 26 de junho passado, subscrita pelo fiscal municipal, relativa a **remoção de viaturas**, do seguinte teor:-----

*“Venho por este meio informar, que na qualidade de Fiscal Municipal desta Autarquia, percorri as ruas das Velas tendo deixado avisos nas seguintes viaturas:-----*

*- Viatura Peugeot verde, matricula 06-72-AR, que se encontra há muito estacionada na Rua Dr. João Teixeira e cujo proprietário é o Sr. José de Sousa Correia da Silva,-----*

*- Viatura Citroen vermelha, matricula 80-03-UU, que se encontra há muito estacionada na Rua das Caravelas e cujo proprietário é o Ser. Fábio Silveira; -----*

*- Viatura Ligier Ambra, vermelha, matricula 15-7-NA, que se encontra há muito estacionada na Rua Infante D. Henrique e cujo proprietário é o Sr. Jorge Silveira, -----*

*- Viatura Toyota Hiace, cinzenta, matricula 22-55-TX, que se encontra há muito estacionada na Avenida do Livramento e cujo proprietário é a lavandaria Limpezas Correia;-----*

*- Roulotte Branca, matricula P-43847, que se encontra há muito estacionada na Rua Rui de Mendonça e cujo proprietário é o Sr. José Manuel Silva Silveira.-----*

*As mesmas encontram-se em situação que se enquadra no Regulamento nº 172/2011, Regulamento Municipal de Remoção de Veículos Automóveis do Concelho das Velas, no seu artigo 4º “Remoção de Veículos”.-----*

*De acordo com o mesmo Regulamento no seu Artigo 5º “Aviso” foi colocado um aviso nas viaturas com data de 27/06/2012 onde consta um prazo de 15 dias úteis para ser retirado pelo seu proprietário ou detentor, sob pena da mesma ser removida.-----*

*Informa-se que o prazo para a remoção viatura supra citada por parte do proprietário termina no próximo dia 17 de Julho do corrente ano, data após a qual o Município das Velas deverá efetuar a remoção da mesma.-----*





## MUNICÍPIO DAS VELAS

*Junto anexo fotografias das viaturas”.*-----

-----A Câmara deliberou proceder de acordo com esta informação.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executóriedade.-----

- **Requerimento** de Eduíno Guilherme Vieira Pires, residente em S. Francisco Xavier, Concelho de Lisboa, requerendo, nos termos do artº 54º, nº 1 da lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação da lei nº 64/2003, de 23 de agosto, parecer relativamente à possibilidade de vir a ser constituída **compropriedade sobre o prédio 6097 (1/2), da freguesia de Rosais**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Velas, sob o nº 906, com a área de 1.265 m<sup>2</sup>, que por via da celebração de negócio jurídico ficará a pertencer às seguintes pessoas: 1/6 a Eduíno Guilherme Vieira Pires, 1/6 a Maria da Conceição Vieira Pires e 1/6 a Fernando Vieira Pires. Encontra-se anexos ao requerimento planta de localização, certidões e a informação nº 45/2012, com parecer favorável, do Fiscal Municipal.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta para imediata executóriedade, dar parecer favorável à constituição de compropriedade pretendida com fundamento na informação referida.-----

- **Requerimento** de Simão Pereira Brasil Ávila, residente no Porto das Manadas, comunicando que vai **realizar obras de conservação** do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial das Velas sob o nº 1211 inscrito na matriz com o nº 2826, conforme croqui em anexo, processo nº 05/2012/12. Encontra-se anexa informação da comissão de apoio à Unidade Orgânica de Urbanismo, Fiscalização, Taxas e Licenças de que o pedido se enquadra no artº 6º-A do decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 26/2010 de 30 de Março.-----

-----A Câmara deferiu.-----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executóriedade.-----

- **Requerimento** da Sociedade Lusitânia Clube Recreio Velense, solicitando a isenção de controlo prévio para a **realização de obras de conservação** de portas e janelas e obras no interior do edifício, processo nº 05/2012/11. Encontra-se anexa informação da comissão de apoio à Unidade Orgânica de Urbanismo, Fiscalização, Taxas e Licenças de que o pedido se enquadra no artº 6º-A do decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 26/2010 de 30 de Março.-----

-----A Câmara deferiu.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executóriedade.-----

- **Requerimento** de Adelina Maria de Freitas Zimbron, residente na Estrada Regional, freguesia das Manadas, **solicitando certidão** comprovativa que o prédio urbano, sito na canada de africa, Urzelina, constituído por casa baixa telhada, destinada a habitação e quintal, sendo a área de implantação da casa de 44,00 m2 e a área do terreno de 968,00 m2, inscrito na Matriz Predial com o nº 225, confrontando de Norte com Joaquim Inácio Maciel, de Sul com Joaquim Inácio Maciel, Nascente com canada de africa e Poente com servidão, foi construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei nº 166/70, de 15 de Abril, não se considerando, por esse facto, sujeito a licença de utilização para Habitação e Ocupação, processo nº 16/2012/2. Encontra-se anexa informação da Comissão de Apoio à Secção de Taxas e Licenças, Obras e Loteamentos de que *deverá ser o Fiscal Municipal a prestar informação relativamente ao presente pedido.*-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta para imediata executóriedade, deferir o solicitado emitindo-se a certidão comprovativa do requerido.-----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

- **Requerimento** de António Gilberto Teixeira de Sousa, residente em Santo António, **solicitando informação prévia** relativa a construção de moradia no lugar Jesus – Maria – José no Caminho Novo, Urzelina, processo nº 10/2012/4. Encontra-se anexa informação da comissão de apoio à Unidade Orgânica de Urbanismo, Fiscalização, Taxas e Licenças de que *o pedido não poderá ser viabilizado, de acordo com o Parecer vinculativo da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.*-----

-----A Câmara, com fundamento na informação referida, deliberou informar o requerente da sua intenção de indeferimento, devendo o mesmo informar por escrito o que se lhe oferecer, no prazo de dez dias úteis.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Projetos de arquitetura e de especialidades** referentes a **construção de armazém de apoio à atividade Agropecuária** (Processo nº 12/2012/7), apresentados por Luís Duarte Leonardo Sequeira, residente na Cancela Grande, Rosais. Encontra-se anexa informação da comissão de apoio à Unidade Orgânica de Urbanismo, Fiscalização, Taxas e Licenças -----

-----A Câmara aprovou os projetos apresentados.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Projetos de especialidades** apresentados por André Cláudio Gambão Rodrigues e João Carlos Martins Esteves, residentes nesta Vila, referentes a operação de loteamento urbano, no lugar do Carregadouro, Queimada, já presente à reunião camarária de 21 de dezembro de 2011 (processo nº 02/2011/1). Encontra-se anexa informação da comissão de apoio à Unidade Orgânica de Urbanismo, Fiscalização, Taxas e Licenças.-----

-----A Câmara deferiu.-----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Requerimento** de Victor Fernando Machado Soares, Maria da Conceição Marques da Silveira Soares, Amaro Rui Machado Soares e Júlia Anunciação Brasil Silva, residentes na Urzelina, solicitando autorização de operação de loteamento urbano, na Presa, Urzelina, processo nº 12/2012/5. Encontra-se anexa ao processo de loteamento informação da comissão de apoio à Unidade Orgânica de Urbanismo, Fiscalização, Taxas e Licenças de que *o pedido não poderá ser viabilizado, de acordo com o Parecer vinculativo da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.*-----

-----A Câmara, com fundamento na informação referida, deliberou informar o requerente da sua intenção de indeferimento, devendo o mesmo informar por escrito o que se lhe oferecer, no prazo de dez dias úteis.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

**ENCERRAMENTO:**-----

-----Não havendo outros assuntos a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas e quinze minutos.-----

O Presidente,

A Assistente Técnica,



## **MUNICÍPIO DAS VELAS**

# **ANEXO I**



## MUNICÍPIO DAS VELAS

*FC,  
1.º e 2.º A.O.  
25/06/12  
Mun. das Velas*



**Município das Velas**  
Rua de São João  
9800 – 539 Velas

Unidade Orgânica Finanças e Património

Informação N.º 77/UOFP

*↓ C  
So. S. P. de M. de  
Vol. 25/6/2012  
A.O.  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
VELAS  
Entrada em 2012-06-26  
Liv.º N.º 154 Fis.  
Arquivo 24*

A fim de ser inserido no património deste município os dois bens imóveis permutados entre o Município das Velas e a Santa Casa da Misericórdia das Velas, tendo em conta o que diz no ponto 4.1.1. do POCAL, que “o ativo imobilizado de uma autarquia local deve ser valorizado ao custo de aquisição ou de produção”. Acrescenta ainda que, quando os respetivos elementos tiveram uma vida útil limitada, ficam sujeitos a uma amortização sistemática durante esse período, sem prejuízo das excepções expressamente consignadas. Sobre as excepções expressamente consignadas atende-se o disposto no artigo 36.º da Portaria n.º671/2000 (2.º série), de 17/04, diploma que aprova o Cadastro e Inventário dos bens do Estado (CIBE), aplicável às autarquias locais, que estabelece a não sujeição de alguns bens a qualquer tipo de amortização técnica, nomeadamente os terrenos. Face ao exposto, e uma vez que o valor do terreno a abater (terreno A Autarquia) é diferente do valor do terreno a inscrever (terreno B Santa Casa) no património da autarquia local, os registos efetuados neste caso em concreto a autarquia deve proceder à elaboração do auto de abate do terreno A e á elaboração da respetiva ficha do terreno B.

Ou seja segundo a contabilização de permutas estabelecido no SATAPOCAL:

- Identificar o valor bruto e líquido de cada bem a permutar do município na contabilidade (valor registado inicialmente na contabilidade – pela avaliação).
- Identificar o valor dos bens recebidos – valor inscrito na escritura.
- O resultado da diferença entre o valor dos bens recebidos e dos bens cedidos gera a mais ou menos valia.



## MUNICÍPIO DAS VELAS



**Município das Velas**  
Rua de São João  
9800 - 539 Velas

- Abater o valor do bem cedido no ativo bruto e as respetivas amortizações acumuladas e registar os novos bens recebidos, pelos valores constantes na escritura.

Em que, pelo abate se regista a anulação do valor contabilístico dos dois bens por contrapartida da conta 6942, dado que a referida permuta foi uma menos valia para este município. Depois, regista-se o valor dos bens recebidos, aos quais foi atribuído o seu valor de 21.600,00€ na escritura de permuta, assim sendo com base no valor patrimonial dos bens.

| Valor Patrimonial   | %   | Valor Permuta       |
|---------------------|-----|---------------------|
| Casa - 15.715,80€   | 87% | 18.771,23€          |
| Terreno - 2.368,33€ | 13% | 2.828,77€           |
| Total: - 18.084,13€ |     | Total: - 21.600,00€ |

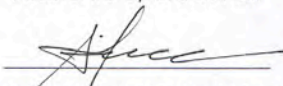
Assim, a entrada destes bens no património é lançada por contrapartida da conta 6942, pois este foi o de venda aos bens atribuídos.

| Conta 421                |               | Conta 422      |                |
|--------------------------|---------------|----------------|----------------|
| 2) 2.828,77€             | 1) 52.531,00€ | 2) 18.771,23€  | 1) 196.980,00€ |
| Conta 4822               |               | Conta 6942     |                |
| 3) 57.872,76€            |               | 3) 191.638,24€ |                |
| Terreno do Ex- Externato |               | Ex - Externato |                |

- 1) - Registo de abate.
- 2) - Registo da permuta (com valor de compra de 21.600,00€ dos dois bens recebidos a ser igual ao valor.
- 3) - Registo do valor acumulado.

Velas, 25 de Junho de 2012,

Assistente operacional,

  
António Manuel Cabral Viegas



## **MUNICÍPIO DAS VELAS**

# **ANEXO II**





## MUNICÍPIO DAS VELAS



### Município das Velas

Rua de S. João – 9800 – 539 Velas (Açores)  
Telefs. (295) 412167 Fax (295) 412351  
Contribuinte n.º 512 075 506

1  
Municipalidade - iniciada  
6/11/2012  
a ass. Decisão  
[Signature]

PROTOCOLO N. 08/2012 DE COOPERAÇÃO  
NO APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES ENTRE  
**O MUNICÍPIO DE VELAS E A JUNTA DE FREGUESIA DE ROSAIS**

### PREÂMBULO

O presente protocolo situa-se desde logo, numa perspectiva de desenvolvimento integrado do Município, por referência às áreas de melhoria das condições sociais e económicas e desenvolvimento turístico. ----

Porém, o maior ou menor grau de intervenção e participação das instituições, é muitas das vezes, senão mesmo quase sempre, condicionado por questões de ordem económica, com reflexos negativos na própria qualidade da participação e intervenção nos meios em que estão inseridas.

É neste contexto que se equaciona o apoio a prestar à Junta de Freguesia de Rosais. -----

A promoção e apoio às actividades das instituições que no Concelho das Velas, Ilha de S. Jorge, prosseguem fins de interesse público, é uma das vertentes em que se desdobra a competência cometida por lei às autarquias locais tendo em vista a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos das populações respectivas. -----

É neste contexto que se insere o apoio às Instituições cujo trabalho envolve áreas de grande interesse para a população, a Junta de Freguesia de Rosais, uma instituição cuja função se apresenta de enorme importância para o desenvolvimento e promoção da igualdade de oportunidades entre



## MUNICÍPIO DAS VELAS

2

todos os municípes, tendo também um conjunto de outras valências com significativo impacto local. -----

A Junta de Freguesia de Rosais tem vindo a pôr em prática um conjunto de projectos dos quais se salientam a recuperação de canadas e caminhos agrícolas bem como a manutenção de espaços de interesse turístico. -----

Assim nos termos do disposto na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações produzidas pela Lei n.º 5 A/2002 de 11 de Janeiro, entre o Município das Velas, representado pelo seu Presidente da Câmara, Manuel Soares Silveira, e em nome do mesmo outorgando com poderes para o acto, como primeiro outorgante, tendo o Município o n.º 512075506 de pessoa colectiva e a Junta de Freguesia de Rosais n.º 512073872, representada pelo Presidente da Junta, Luís Virgílio de Sousa da Silveira, e em conformidade com a deliberação do executivo camarário, sobre proposta apresentada pelo Senhor Presidente, no dia 18 de Junho de 2012 é celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

1. A Câmara Municipal das Velas prestará o seu apoio à Junta de Freguesia de Rosais, na execução das seguintes obras:

- Preservação de moinho de vento;
- Recuperação de 3 currais agrícolas.

2. O referido apoio será efectuado de acordo com a disponibilidade do Município das Velas, nos termos previstos no artigo 7.º do decreto-lei 127/2012, no valor de 10.000,00 (Dez mil euros). -----

3. As Obras a efectuar serão acompanhadas pelos Serviços do Município de Velas, que efectuarão informação do andamento das mesmas. -----

4. A Junta de Freguesia de Rosais, cederá a custo zero as suas instalações, e apoiará a realização de actividades organizadas pela Autarquia. -----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

3

5. A Junta de Freguesia de Rosais, manifestará em todas as suas actividades relacionadas com o presente protocolo o apoio do Município de Velas. -----

6. A Junta de Freguesia de Rosais, deverá apresentar relatórios relativos á utilização dos apoios financeiros recebidos do Município de Velas. -----

7. O não cumprimento por parte da Junta de Freguesia de Rosais, de qualquer das cláusulas do presente protocolo implica a sua anulação. -----

8. O presente protocolo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, sem direito a qualquer indemnização, desde que a parte denunciante comprove e demonstre o incumprimento da outra parte, por comunicação escrita que produzirá efeitos 15 dias após a sua expedição. ----  
Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

9. O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura por ambas as partes até ao dia 31 de Dezembro de 2012. -----

Paços do Concelho, de Julho de 2012

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

---

(Manuel Soares Silveira)

O Presidente da Junta de Freguesia de Rosais

---

(Luís Virgílio de Sousa da Silveira)



## MUNICÍPIO DAS VELAS

# ANEXO II



## MUNICÍPIO DAS VELAS



**Município das Velas**  
 Rua de S. João – 9800 – 539 Velas (Açores)  
 Telef. (295) 412167 Fax (295) 412351  
 Contribuinte n.º 512 075 506

1  
*Manadas - para o  
 6/11/12  
 a Ass. St. Felícia*

PROTOCOLO N. 09/2012 DE COOPERAÇÃO  
 NO APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES ENTRE  
**ENTRE O MUNICÍPIO DE VELAS E A JUNTA DE FREGUESIA DAS  
 MANADAS**

### PREÂMBULO

O presente protocolo situa-se desde logo, numa perspectiva de desenvolvimento integrado do Município, por referência às áreas de melhoria das condições sociais e económicas em todas as Freguesias do Concelho.

Porém, o maior ou menor grau de intervenção e participação das instituições, é muitas das vezes, senão mesmo quase sempre, condicionado por questões de ordem económica, com reflexos negativos na própria qualidade da participação e intervenção nos meios em que estão inseridas.

É neste contexto que se insere a Freguesia das Manadas, cujo trabalho envolve áreas de grande interesse para a população, a Freguesia das Manadas é uma instituição cuja função se apresenta de enorme importância para o desenvolvimento e promoção da igualdade de oportunidades entre todos os munícipes, tendo também um conjunto de outras valências com significativo impacto local.



## MUNICÍPIO DAS VELAS

2

Assim nos termos do disposto na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações produzidas pela Lei n.º 5 A/2002 de 11 de Janeiro, entre o Município das Velas, representado pelo seu Presidente da Câmara, Manuel Soares Silveira, e em nome do mesmo outorgando com poderes para o acto, como primeiro outorgante, tendo o Município o n.º 512075506 de pessoa colectiva e a Junta de Freguesia das Manadas o n.º 512078203, representada pelo Presidente da Junta, Vasco Fernandes de Matos, e em conformidade com a deliberação do executivo camarário, sobre proposta apresentada pelo Senhor Presidente, no dia 18 de Junho de 2012 é celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1. A Câmara Municipal das Velas prestará o seu apoio à Junta de Freguesia das Manadas, na execução nas obras construção e reparação de muros de vários caminhos. -----
2. O referido apoio será efetuado de acordo com a disponibilidade do Município das Velas, nos termos previstos no artigo 7.º do decreto-lei 127/2012, no valor de 10.000,00 (Dez mil euros). -----
3. As Obras a efectuar serão acompanhadas pelos Serviços do Município de Velas, que efectuarão informação do andamento das mesmas. -----
- 4 A Junta de Freguesia das Manadas, cederá a custo zero as suas instalações, e apoiará a realização de actividades organizadas pela Autarquia. -----
5. A Junta de Freguesia das Manadas, manifestará em todas as suas actividades relacionadas com o presente protocolo o apoio do Município de Velas. -----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

3

6. A Junta de Freguesia das Manadas, deverá apresentar relatórios relativos á utilização dos apoios financeiros recebidos do Município de Velas. -----

7. O não cumprimento por parte da Junta de Freguesia das Manadas, de qualquer das cláusulas do presente protocolo implica a sua anulação. -----

8. O presente protocolo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, sem direito a qualquer indemnização, desde que a parte denunciante comprove e demonstre o incumprimento da outra parte, por comunicação escrita que produzirá efeitos 15 dias após a sua expedição. -----

9. O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura por ambas as partes até ao dia 31 de Dezembro de 2012. -----

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

Paços do Concelho, de Julho de 2012

\_\_\_\_\_  
**Manuel Soares Silveira**

O Presidente da Junta de Freguesia das Manadas

\_\_\_\_\_  
**Vasco Fernandes de Matos**



**MUNICÍPIO DAS VELAS**

**ANEXO IV**





## MUNICÍPIO DAS VELAS



### Município das Velas

Rua de S. João – 9800 – 539 Velas (Açores)  
Telefs. (295) 412167 Fax (295) 412351  
Contribuinte n.º 512 075 506

*Apresentado à Junta de Freguesia  
6/11/2012  
a Assessoria Jurídica*

PROTOCOLO N. 10/2012 DE COOPERAÇÃO  
NO APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES ENTRE  
**O MUNICÍPIO DE VELAS E A JUNTA DE FREGUESIA DAS VELAS**

### PREÂMBULO

O presente protocolo situa-se desde logo, numa perspectiva de desenvolvimento integrado do Município, por referência às áreas da melhoria das condições sociais e económicas e desenvolvimento turístico. ---

Porém, o maior ou menor grau de intervenção e participação das instituições é muitas das vezes, senão mesmo quase sempre, condicionado por questões de ordem económica, com reflexos negativos na própria qualidade da participação e intervenção nos meios em que estão inseridas.

É neste contexto que se equaciona o apoio a prestar à Junta de Freguesia das Velas -----

A promoção e apoio às actividades das instituições que no Concelho das Velas, Ilha de S. Jorge, prosseguem fins de interesse público, é uma das vertentes em que se desdobra a competência cometida por lei às autarquias locais tendo em vista a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos das respectivas populações. -----

É neste contexto que se insere o apoio às Instituições cujo trabalho envolve áreas de grande interesse para a população, a Junta de Freguesia das Velas, uma instituição cuja função se apresenta de enorme importância para o desenvolvimento e promoção da igualdade de oportunidades entre



## MUNICÍPIO DAS VELAS

2

todos os munícipes, tendo também um conjunto de outras valências com significativo impacto local. -----

A Junta de Freguesia das Velas tem vindo a pôr em prática um conjunto de projectos dos quais se salientam a recuperação de canadas e caminhos agrícolas bem como a manutenção de espaços de interesse turístico. -----

Assim nos termos do disposto na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações produzidas pela Lei n.º 5 A/2002 de 11 de Janeiro, entre o Município das Velas, representado pelo seu Presidente da Câmara, Manuel Soares Silveira, e em nome do mesmo outorgando com poderes para o acto, como primeiro outorgante, tendo o Município o n.º 512075506 de pessoa colectiva e a Junta de Freguesia das Velas o n.º 512074135, representada pelo presidente da Junta, Paulo Alberto Bettencourt da Silveira, e em conformidade com a deliberação do executivo camarário, sobre proposta apresentada pelo Senhor Presidente, no dia 6 de Junho de 2012 é celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

1. A Câmara Municipal das Velas prestará o seu apoio à Junta de Freguesia das Velas, na execução das obras de construção de muros do cemitério da Beira.
2. O referido apoio será efetuado de acordo com a disponibilidade do Município das Velas, nos termos previstos no artigo 7.º do decreto-lei 127/2012, no valor de 10.000,00 (Dez mil euros). -----
3. As Obras a efectuar serão acompanhadas pelos Serviços do Município de Velas, que efectuarão informação do andamento das mesmas. -----
- 4 A Junta de Freguesia das Velas, cederá a custo zero as suas instalações, e apoiará a realização de actividades organizadas pela Autarquia. -----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

3

5. A Junta de Freguesia das Velas, manifestará em todas as suas actividades relacionadas com o presente protocolo o apoio do Município de Velas.-----

6. A Junta de Freguesia das Velas, deverá apresentar relatórios relativos á utilização dos apoios financeiros recebidos do Município de Velas.-----

7. O não cumprimento por parte da Junta de Freguesia das Velas, de qualquer das cláusulas do presente protocolo implica a sua anulação.-----

8. O presente protocolo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, sem direito a qualquer indemnização, desde que a parte denunciante comprove e demonstre o incumprimento da outra parte, por comunicação escrita que produzirá efeitos 15 dias após a sua expedição. ---

9. O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura por ambas as partes até ao dia 31 de Dezembro de 2012. -----

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

Paços do Concelho, de Julho de 2012

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

---

**Manuel Soares Silveira**

O Presidente da Junta de Freguesia das Velas

---

**Paulo Alberto Bettencourt da Silveira**



## **MUNICÍPIO DAS VELAS**

# **ANEXO V**



## MUNICÍPIO DAS VELAS



### Município das Velas

Rua de S. João – 9800 – 539 Velas (Açores)  
 Telef. (295) 412167 Fax (295) 412351  
 Contribuinte n.º 512 075 506

1  
*Assinado em nome de  
 6/11/2012  
 a Ass.ª. Velas*

### PROTOCOLO N. 11/2012 DE COOPERAÇÃO NO APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ACTIVIDADES ENTRE

### O MUNICÍPIO DE VELAS E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO AMARO

#### PREÂMBULO

O presente protocolo situa-se desde logo, numa perspectiva de desenvolvimento integrado do Município, por referência às áreas de melhoria das condições sociais e económicas e desenvolvimento turístico.----

Porém, o maior ou menor grau de intervenção e participação das instituições, é muitas das vezes, senão mesmo quase sempre, condicionado por questões de ordem económica, com reflexos negativos na própria qualidade da participação e intervenção nos meios em que estão inseridas.

É neste contexto que se equaciona o apoio a prestar à Junta de Freguesia de Santo Amaro. -----

A promoção e apoio às actividades das instituições que no Concelho das Velas, Ilha de S. Jorge, prosseguem fins de interesse público, é uma das vertentes em que se desdobra a competência cometida por lei às autarquias locais tendo em vista a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos das populações respectivas. -----

É neste contexto que se insere o apoio às Instituições cujo trabalho envolve áreas de grande interesse para a população, a Junta de Freguesia de Santo Amaro, uma instituição cuja função se apresenta de enorme importância para o desenvolvimento e promoção da igualdade de



## MUNICÍPIO DAS VELAS

2

oportunidades entre todos os munícipes, tendo também um conjunto de outras valências com significativo impacto local. -----

A Junta de Freguesia de Santo Amaro tem vindo a pôr em prática um conjunto de projectos dos quais se salientam a recuperação de canadas e caminhos agrícolas bem como a manutenção de espaços de interesse turístico. -----

Assim nos termos do disposto na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações produzidas pela Lei n.º 5 A/2002 de 11 de Janeiro, entre o Município das Velas, representado pelo seu Presidente da Câmara, Manuel Soares Silveira, e em nome do mesmo outorgando com poderes para o acto, como primeiro outorgante, tendo o Município o n.º 512075506 de pessoa colectiva e a Junta de Freguesia de Santo Amaro n.º 512074631, representada pela Presidente da Junta, Henrique Luís Teixeira, e em conformidade com a deliberação do executivo camarário, sobre proposta apresentada pelo Senhor Presidente, no dia 6 de Junho de 2012 é celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

1. A Câmara Municipal das Velas prestará o seu apoio à Junta de Freguesia de Santo Amaro, na execução da obra correção de muros e ampliação da via de acesso ao Cemitério de Santo Amaro. -----

2. O referido apoio será efetuado de acordo com a disponibilidade do Município das Velas, nos termos previstos no artigo 7.º do decreto-lei 127/2012, no valor de 10.000,00 (Dez mil euros). -----

3. As Obras a efectuar serão acompanhadas pelos Serviços do Município de Velas, que efectuarão informação do andamento das mesmas. -----

4 A Junta de Freguesia de Santo Amaro, cederá a custo zero as suas instalações, e apoiará a realização de actividades organizadas pela Autarquia. -----



## MUNICÍPIO DAS VELAS

3

5. A Junta de Freguesia de Santo Amaro, manifestará em todas as suas actividades relacionadas com o presente protocolo o apoio do Município de Velas. -----

6. A Junta de Freguesia de Santo Amaro, deverá apresentar relatórios relativos á utilização dos apoios financeiros recebidos do Município de Velas

7. O não cumprimento por parte da Junta de Freguesia de Santo Amaro, de qualquer das cláusulas do presente protocolo implica a sua anulação. -----

8. O presente protocolo pode ainda ser denunciado por qualquer das partes, sem direito a qualquer indemnização, desde que a parte denunciante comprove e demonstre o incumprimento da outra parte, por comunicação escrita que produzirá efeitos 15 dias após a sua expedição. ---  
Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

9. O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura por ambas as partes até ao dia 31 de Dezembro de 2012. -----

Paços do Concelho, de Julho de 2012

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

---

**Manuel Soares Silveira**

O Presidente da Junta de Freguesia de Santo Amaro

---

**Henrique Luís Teixeira**